Mensagem nº 61/14 fl.02

PROJETO DE LEI Nº 84/14
DOCUMENTO Nº 1378/14

Altera redação do art. 1° da Lei nº 3204-A de 30 de maio de 2014, e dá outras providências.
Proc. nº 19342/14

Art. 1º - O período para realização da Festa Junina a que se refere o art. 1° da Lei n° 3204-A, de 30 de maio de 2014, será de 27 de junho a 27 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *